



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.477/2024 . O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/01/2024 as 08h00.b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 30/01/2024 as 17h00.c) DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 31/01/2024 – às 09h00 – LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/Ba. O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 17h:00 e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00, ou e-mail: licitacaolivramento@outlook.com ou pelo telefone: (77) 99814 4137.f) Valor da contratação: R\$ 25.953,10 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Livramento de Nossa Senhora, 24 de janeiro de 2024.José Raimundo Teixeira Silva Abreu-Agente de Contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.477/2024.

Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial do Município: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26/01/2024 as 08h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/01/2024 as 17h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA: 31/01/2024 – às 09h00 – **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial.

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00, ou e-mail: licitacaolivramento@outlook.com ou pelo telefone: (77) 99814 4137.

f) Valor da contratação: R\$ 25.953,10 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

2. OBJETO

2.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaolivramento@outlook.com, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Livramento de Nossa Senhora/BA, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h:00 às 17h:00 segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08h:00 às 12h:00.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitada o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato.

11.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

11.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

11.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

11.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

11.2 – DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

11.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Administração Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso da Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 horas).

16.11. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Livramento de Nossa Senhora – BA, 24 de janeiro de 2024.

José Raimundo Teixeira Silva Abreu
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ANEXOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de Licitação	002/2024

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público, proporcionando aos usuários do sistema de fornecimento de água, então prestados pela municipalidade, o consumo de água com qualidade.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRILHA SUBSTÂNCIA QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO 98% APARÊNCIA: PÓ DENSIDADE: 0,90 G/CM³ COR: BRANCA PESO MOLECULAR: 106 FÓRMULA: NA2CO3 EMBALAGEM 01KG	KG	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
02	CLORO PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIFRATADO TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 65% EMBALAGEM 01KG	KG	485	R\$ 31,50	R\$ 15.277,50
03	SULFATO DE ALUMINIO FÓRMULA: AL2(SO4)3 DENSIDADE: 2,67 G/CM³	KG	456	R\$ 9,50	R\$ 4.332,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	MASSA MOLAR: 342,15 G/MOL SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 870 G/L ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR INODORO EMBALAGEM 01KG				
04	AREIA TRATADA PARA FILTRO PESO: 25 KG GRANULOMETRIA: MÉDIA UTILIDADE: AREIA TRATADA DESDE A SECAGEM, CLASSIFICAÇÃO E O ENVASE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA OBSERVAÇÃO: GRANULOMETRIA DE 0,8 A 1,8 MM. COMPOSIÇÃO: AREIA MÉDIA INDICAÇÃO E USO: UTILIZADA PARA FILTROS DE FILTRAGEM DE AGUA.	PC	47	R\$ 48,80	R\$ 2.293,60

4.2. Valor estimado para contratação: R\$ 25.953,10 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

5. PESQUISA DE PREÇOS :

5.1. O valor referencial se baseou em cotações realizadas em banco de registro de preços eletrônico e comércio local.

6. ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade.

7.1.2. Substituir no prazo de até 03 (três) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.1.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

7.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.1.6. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Entregue o objeto desta Dispensa, o fiscal do contrato deverá recebê-lo:

7.3.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

7.3.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.

7.3.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado condicionamento.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

8.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

9.2.4. Multa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

14 - ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

UO: 14313 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ATIVIDADE: 2.085 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo

FONTE: 15000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

15 – PRAZO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

Gilton Hipólito Lima Rodrigues
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.477/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BARRILHA SUBSTÂNCIA QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO 98% APARÊNCIA: PÓ DENSIDADE: 0,90 G/CM³ COR: BRANCA PESO MOLECULAR: 106 FÓRMULA: NA2CO3 EMBALAGEM 01KG	KG	450		R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	CLORO PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIFRATADO TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 65% EMBALAGEM 01KG	KG	485		R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	SULFATO DE ALUMINIO FÓRMULA: AL2(SO4)3 DENSIDADE: 2,67 G/CM³ MASSA MOLAR: 342,15 G/MOL SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 870 G/L	KG	456		R\$ 00,00	R\$ 00,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

	ASPECTO FÍDICO CRISTAL INCOLOR INODORO EMBALAGEM 01KG					
04	AREIA TRATADA PARA FILTRO PESO: 25 KG GRANULOMETRIA: MÉDIA UTILIDADE: AREIA TRATADA DESDE A SECAGEM, CLASSIFICAÇÃO E O ENVASE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA OBSERVAÇÃO: GRANULOMETRIA DE 0,8 A 1,8 MM. COMPOSIÇÃO: AREIA MÉDIA INDICAÇÃO E USO: UTILIZADA PARA FILTROS DE FILTRAGEM DE AGUA.	PC	47		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR GLOBAL						R\$ 00.000,00

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1.477/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024
Contrato nº 00/0000

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Ricardo Assunção Ribeiro**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de produtos químicos para tratamento de água na estação do Povoado de Barrinha, neste município, visando abastecimento público, conforme Dispensa de Licitação Nº. 002/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 002/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

4.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

UO: 14313 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ATIVIDADE: 2.085 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - Material de Consumo

FONTE: 150000000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

6.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

6.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

7.2.4 - Multa:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

8.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA- DA VEDAÇÕES

9.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

- 9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.:

14.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de Licitação	002/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de
participação da Dispensa de Licitação n.º 002/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes da Dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer
trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração
direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo
inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder
público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do
Edital, e a entregar os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ